OFÍCIO N. 130/GP/PGM/2024 Cacoal/RO, 22 de março de 2024.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

Com a presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

"ALTERA A LEI Nº 3025/PMC/2012 QUE APROVA O LOTEAMENTO "RESIDENCIAL GREENVILLE IV" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, contamos com aprovação do incluso Projeto de Lei.

Atenciosamente,

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
VALDOMIRO CORÁ
MD. Presidente da Câmara Municipal
CACOAL-RO

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),Deborah May Dumpierre (CPF ###.###.222-##), em 22/03/2024 - 11:06, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/180735. Folha 1 de 3

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei que:

"ALTERA A LEI Nº 3025/PMC/2012 QUE APROVA O LOTEAMENTO "RESIDENCIAL GREENVILLE IV" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O referido projeto de lei objetiva a permuta dos imóveis entregues em caução pelo Residencial Nova Cacoal Empreendimentos LTDA, para a implantação do empreendimento denominado Loteamento Greenville IV, solicitando a substituição através da Carta nº 013/SO_N/CAC/GVIV/2024, no Processo 22790/2024.

O empreendedor solicitou a permuta de lotes hipotecado em caução, localizados na quadra 158 do setor 08, a saber; Lotes nº 40, 55, 94, 106, 118, 130, 142, 154, 194, 209, 248, 260, 272, 284, 296 e 308, que serão substituídos pelos lotes localizados na quadra 139 do Setor 14 - Lotes nº 40, 52, 64, 76, 88, 100, 112, 124, 136, 148, 160, 200, 240, 252, 264, 276, 288, 300, 312, 324, 336, 348, 360 e 400, ambos localizados no Residencial Greenville IV.

Os imóveis possuem valor imobiliário equivalente e qualquer alteração registral é de total responsabilidade do loteador, não acarretando ônus ao Município.

Os demais lotes caucionados, descritos no Art. 7º da Lei 3025/PMC/2012, permaneceram inalterados.

Cumpre informar que a presente minuta está acompanhada do Requerimento do Loteador, parecer técnico, parecer jurídico e despacho da Secretaria Municipal de Planejamento, além da descrição dos lotes, avaliação e Certidão de inteiro teor atualizadas.

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, contamos com a aprovação do incluso Projeto de Lei.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),Deborah May Dumpierre (CPF ###.###.222-##), em 22/03/2024 - 11:06, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/180735. Folha 2 de 3

PROJETO DE LEI N. 56 **/PMC/2023**

"ALTERA A LEI Nº 3.025/PMC/2012 QUE APROVA O LOTEAMENTO "RESIDENCIAL GREENVILLE IV", E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta os parágrafos primeiro e segundo ao art. 7º, da Lei n. 3.025/PMC/2012, que passará a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 7º Ficam caucionados todos os lotes das Quadras 115, 128, 133, 134, 135, 141, 143, 151, 159, 160 do setor 14, e todos os lotes da Quadra 158 do setor 08, até o cumprimento integral do loteamento.
>
> §1º Fica autorizada a permuta dos lotes hipotecados em caução, nº 40, 55, 94, 106, 118, 130, 142, 154, 194, 209, 248, 260, 272, 284, 296 e 308, Quadra 158, Setor 08, pelos Lotes nº 40, 52, 64, 76, 88, 100, 112, 124, 136, 148, 160, 200, 240, 252, 264, 276, 288, 300, 312, 324, 336, 348, 360 e 400, Quadra 139, Setor 14, ambos localizados no Residencial Greenville IV.
>
> §2º Os demais lotes caucionados, previstos no *caput,* permanecerão inalterados.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal RO, 22 de março de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
Decreto nº. 8.600/PMC/2022
OAB/RO Nº. 4.372

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),Deborah May Dumpierre (CPF ###.###.222-##), em 22/03/2024 - 11:06, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/180735. Folha 3 de 3